



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 40/2025

TUPANDI, 13 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida prorrogação por igual ou menor período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em, segundo o disposto no [art. 37, inciso IX, da Constituição Federal](#), regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária
04	Monitor	40h

Parágrafo Único. As contratações são devidas diante da necessidade temporária existente de acordo com o artigo 194, inciso III, da Lei Municipal nº 736/06 e não altera o disposto na referida Lei, por esta ser de caráter temporário e emergencial.

Art. 2º A remuneração terá por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Monitor previsto na Lei Municipal nº 771/2007 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A contratação será de natureza administrativa ficando assegurados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 3º. A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

Art. 4º. Aplicam-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 5º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O critério de seleção para contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de processo seletivo existente ou novo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos treze dias do mês de março de 2025.


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 40/2025 que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado e dá outras providências.

Inicialmente, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tupandi pleiteia o prefeito municipal a apreciação deste Projeto de Lei com urgência, pois embora já tenha sido autorizada a contratação de 19 monitores no ano de 2025, foi aberto processo seletivo e já foram chamados 26 candidatos.

Todavia, dos 26 candidatos chamados, 16 foram contratados, e destes 7 pediram rescisão de outro contrato emergencial em Tupandi. Além disso, um dos convocados começou e pediu exoneração logo em seguida, e outros 2 servidores concursados entraram em licença maternidade e/ou pediram exoneração.

O Município chamou os 4 que restavam das leis anteriores, porém dos 11 seguintes do processo seletivo, 6 já são contratos emergenciais de leis autorizativas anteriores, e sabemos que dos 5 que restam, alguns já se encontram trabalhando e não irão mais aceitar.

A contratação emergencial de monitores faz-se necessária em face de não haver mais aprovados na lista de espera do último concurso público realizado pelo Município e ser necessário o preenchimento de vagas em aberto de monitor na Escola João Alvarenga Peixoto, Contraturno da João Alvarenga Peixoto, EMEI Dona Rosa, EMEI Girassol, Contraturno da Escola Padre Balduino Rambo, Escola São Francisco e Contraturno da Escola São Francisco.

Contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, para que possamos iniciar os trâmites administrativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos treze dias do mês de março de 2025.


PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal